



DECRETO Nº 301, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS
1º E 2º DO DECRETO Nº 116, DE 11 DE JUNHO
DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 116, de 11 de junho de 2018, retroagido a 02/02/2018, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º - Fica reestruturada a Comissão Permanente para participação no Processo de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública, composta pelos seguintes segmentos:

- Secretário (a) Municipal de Educação;
- Professor Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças;
- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Representante da Procuradoria Geral do Município;
- Representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;
- Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
- Representante dos Diretores das Escolas Municipais;



- Representantes dos Coordenadores das Escolas Municipais;
- Representante do Sindicato dos Professores (SINDIUPES);
- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISPMAV);
- Representantes da Comissão da Educação do Poder Legislativo;
- Representantes dos Professores (MaMPA, MaMPB e/ou MaMPP) efetivos das Unidades Municipais de Ensino.

Art. 2º - Fica reestruturada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta por quatro (04) representantes dos citados no artigo anterior, sendo escolhidos por votação na primeira reunião da Comissão Permanente, estabelecida da seguinte forma:

- Presidente da Comissão Permanente;
- Vice-presidente da Comissão Permanente;
- Secretário(a) da Comissão Permanente;
- Vice-secretário (a) da Comissão Permanente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, 23 de novembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal